

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SETUR Nº 18/2023
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO TURÍSTICA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação nº 005/2023, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009, da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para desenvolver e fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do Programa de Inteligência e Inovação Turística, por meio da seleção de bolsistas qualificados, e **considerando:**

- que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, permitir o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas à Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;
- que, dentre os objetivos da FAPESC estão: a) o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para Ciência, Tecnologia e Inovação, inclusive para a Administração Pública; b) o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas; c) promoção, no espaço catarinense, em todos os níveis, da interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade;
- que a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)** teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina - Portaria FAPESC nº 53/2023, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)** estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicos federais, estaduais, distritais e municipais e privados, intercambiando experiências para o desenvolvimento integrado do turismo e do lazer no Estado de Santa Catarina.

1. OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para implantar práticas de pesquisa, tecnologia e inovação relacionadas ao levantamento, tratamento e divulgação de dados sobre o turismo catarinense

e o desenvolvimento de ações de inovação para o setor turístico, visando à qualificação do setor.

1.1 Objetivos Específicos

1. Elaborar metodologias para a produção de pesquisas, estudos e relatórios de análise de cenários sociais e econômicos para o setor turístico.
2. Desenvolver recursos de interação entre usuário e *website*, visando adequar o sistema de inteligência turística – Almanach em plataforma/site próprio.
3. Desenvolver linguagem visual e arquitetura da informação para otimizar a plataforma Almanach.
4. Auxiliar no desenvolvimento, implantação e execução de ações de inovação e pesquisas no setor turístico catarinense.

2. CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

2.1 A seleção de bolsistas ocorrerá em duas etapas, a primeira etapa será realizada pela SETUR e a segunda etapa pela FAPESC.

2.2 Caberá a SETUR realizar a pré-seleção (Etapa I) dos(as) bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade, e encaminhar à FAPESC o resultado da pré-seleção.

2.3 O resultado da pré-seleção deverá ser encaminhado à FAPESC pela SETUR, com a lista de selecionados por modalidade de vaga.

3.4 A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) será realizado pela FAPESC, conforme item 14.1 da presente Chamada Pública.

2.5 A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas de acordo com o número de vagas e conforme ordem de classificação.

2.6 A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho de Bolsa.

2.7 O(a) bolsista deverá dedicar-se integralmente, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

2.8 É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

2.9 Não acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CT&I federais e estaduais, conforme Política da Bolsas da FAPESC (Resolução FAPESC nº 01/2022). Deverá ser obedecida a regulamentação vigente na data de vinculação da bolsa.

2.10 Ao que se refere a vínculos de carga horária, os(as) candidatos que possuírem vínculo remunerado anterior a condição de bolsista poderão manter o vínculo, desde que comprovem dispor de carga horária compatível às atividades do projeto a ser executado, que a acumulação da bolsa com o vínculo remunerado não exceda 60 (sessenta) horas semanais, que a acumulação não seja vedada pelo regime jurídico próprio do cargo ou profissão que exercem e autorizado pelo órgão empregador/funcional competente.

2.11 Os(as) bolsistas que se enquadrarem na situação prevista no item 2.10 receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

2.12 Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V;

2.13 A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.

2.14 Os(as) candidatos(as) selecionados deverão ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

2.15 Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SETUR junto à FAPESC.

2.16 O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização, por meio de ofício que apresente justificativa e anuência do coordenador e/ou supervisor do bolsista.

2.17 A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

2.18 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

2.19 O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

2.20 Ser brasileiro ou estrangeiro com Autorização de Residência, por prazo indeterminado, no Brasil.

2.21 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento Chamada Pública FAPESC	16/11/2023	
Etapa 1 – Pela SETUR Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no <i>link</i> definido no item 5	16/11/2023	15/12/2023
Análise de admissibilidade e mérito pela SETUR	18/12/2023 a 29/12/2023	
Divulgação dos pré-selecionados no site da SETUR	05/01/2024	
Período para apresentação de recursos via e-mail	08/01/2024 a 10/01/2024	
Análise de julgamento dos recursos	10/01/2024 a 12/01/2024	
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos pré-selecionados no site da SETUR	16/01/2024	
Etapa 2 – Pela FAPESC Prazo para submissão dos(as) candidatos(as) pré-selecionados ao site da FAPESC	17/01/2024 a 22/01/2024	
Análise de admissibilidade e mérito pela FAPESC	22/01/2024	26/01/2024
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	26/01/2024	
Período para apresentação de recurso administrativo	29/01/2024	29/01/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	05/02/2024	
Período para celebração dos Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC	06/02/2024 a 20/02/2024	
Início das atividades e recepção do bolsista no órgão	01/03/2024	

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, para ser aplicado em 03 (três) bolsas, com duração

de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

4.2 Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-A de acordo com a Tabela 1, sendo descentralizados à FAPESC pela SETUR.

Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores

Vaga	Modalidade de Bolsa	Perfil do Bolsistas	Valor da Bolsa (R\$)
Vaga 01	DTI-A	Profissional de nível superior na área de Tecnologia da Informação, conforme requisitos do Anexo I com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5.200,00
Vaga 02	DTI-A	Profissional de nível superior na área de Economia, conforme requisitos do Anexo I com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4.800,00
Vaga 03	DTI-A	Profissional de nível superior na área de Design, conforme requisitos do Anexo I com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4.800,00

4.3 A descentralização dos recursos pela SETUR à FAPESC deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do início da concessão da bolsa.

4.4 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SETUR.

5. DA INSCRIÇÃO – ETAPA I

Pré-seleção pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

5.1 A SETUR será responsável pela pré-seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6 – Admissibilidade e item 7 – Análise e Julgamento de Mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do [link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhU_E7hwScPFdo_0DzUrh6rZODbIM3J4A-3UGGI4e9tvsmwA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhU_E7hwScPFdo_0DzUrh6rZODbIM3J4A-3UGGI4e9tvsmwA/viewform), mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

5.2.1 Carteira de Identidade (RG);

5.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.3 Título de Eleitor;

5.2.4 Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública, por meio de Diploma de Curso Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

5.2.5 Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

5.2.6 Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

5.2.7 Comprovante de Titulação Complementar a nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;

5.2.8 Cópia do currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

5.3 Cada candidato(a) poderá se inscrever em somente 01 (uma) das modalidades de vagas disponíveis (Anexo I).

5.4 Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, em formato PDF.

5.5 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

5.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão à candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluídos.

5.7 Não serão aceitos documentos enviados após o fim do período de inscrição.

5.8 É de responsabilidade da SETUR a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE – ETAPA I

6.1 O processo de admissibilidade pela SETUR compreende a verificação de atendimento dos critérios, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da inscrição, na Etapa I.

6.2 O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura submetida à vaga.

6.3 Podem concorrer a presente Chamada Pública, candidatos(as) com titulação mínima de graduação e que atendam aos demais critérios estabelecidos no Anexo I da presente Chamada Pública.

6.4 Os critérios de admissibilidade compreendem os seguintes requisitos mínimos:

a) Comprovar Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

b) Comprovar Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

c) Comprovar Tempo de Atuação/Experiência Profissional Obrigatório, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública; e,

d) Apresentar todos os documentos obrigatórios listados no item 5.2 da presente Chamada Pública.

6.4 Para a pré-seleção dos(as) candidatos(as), serão analisados os requisitos exigidos no item 5.2, com base nos documentos anexados no *link* indicado, no momento da inscrição.

6.5 A SETUR é responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo os critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nessa Chamada Pública.

6.6 A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do *link* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhU_E7hwScPFdo_0DzUrh6rZODbIM3J4A-3UGGI4e9tvmwA/viewform, no momento da inscrição.

6.7 Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência de, no mínimo, 06 (seis) anos, que será contado a partir da data da emissão do Diploma de Graduação.

6.8 Os resultados serão disponibilizados na página da SETUR, no *link* <http://www.setur.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ETAPA I

7.1 A análise e o julgamento de mérito, quanto à qualificação técnica, terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo gestor máximo da Instituição.

7.3 O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

7.4 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 5.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação de acordo com a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

7.5 Caso não haja candidatos(as) qualificados(as), de acordo com os itens 11.2.4 e 11.2.5 da presente Chamada Pública, dentro do número de vagas previstas no Anexo I, a SETUR se reserva ao direito de não preencher as vagas excedentes.

7.7 É vedado a qualquer representante da SETUR julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu(sua) cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a) ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS – ETAPA I

8.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 3 - Cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas divulgadas no site da SETUR, cabendo a SETUR manifestar-se sobre os recursos.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico geime@setur.sc.gov.br.

8.3 Os resultados serão divulgados no site da SETUR, conforme previsto no item 3 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.8 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.9 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS – ETAPA I

9.1 A SETUR disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados por vaga no site <http://www.setur.sc.gov.br/>, nos prazos previstos, conforme o Item 3 - Cronograma.

9.1.1 Após a publicação dos resultados pela SETUR, os(as) candidatos(as) pré-selecionados deverão submeter a candidatura ao site da FAPESC, conforme cronograma. A FAPESC realizará nova análise de admissibilidade e mérito dos(as) candidatos(as).

9.1.2 O(a) candidato(a) que não submeter a candidatura ao site da FAPESC, no prazo estipulado no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

10. DA SUBMISSÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS NO SITE DA FAPESC – ETAPA II

Inscrição dos pré-selecionados no site da FAPESC

10.1 Os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pela SETUR deverão submeter candidatura ao site da FAPESC, por meio do *link* <https://editais.fapesc.sc.gov.br/>, dentro do prazo estipulado pelo item 3 - Cronograma.

10.2 O(a) candidato(a) que não submeter a candidatura ao site da FAPESC, no prazo estipulado no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

10.3 Cada candidato(a) deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção realizado pela SETUR, quando da submissão da candidatura ao site da FAPESC, anexando também os seguintes documentos:

10.3.1 Carteira de Identidade (RG);

10.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3.3 Título de Eleitor;

10.3.4 Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública, por meio de Diploma de Curso Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

10.3.5 Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

10.3.6 Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

10.3.7 Comprovante de Titulação Complementar a nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;

10.3.8 Cópia do currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

10.4 Cada candidato(a) poderá se inscrever apenas na modalidade para qual foi pré-selecionado pela SETUR.

10.5 Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, em formato PDF.

10.6 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

10.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão à candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluídos.

10.8 Não serão aceitos documentos enviados após o fim do período de inscrição.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS - ETAPA II

Todas as submissões dos(as) candidatos(as) pré-selecionados serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

11.1 Análise de Admissibilidade

11.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das candidaturas, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão à Etapa II.

11.1.2 O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura submetida à vaga.

11.1.3 Os critérios de admissibilidade compreendem os seguintes requisitos mínimos:

a) Comprovar Titulação Técnica Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

b) Comprovar Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;

- c) Comprovar Tempo de Atuação/Experiência Profissional Obrigatório, de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública; e,
- d) Apresentar todos os documentos obrigatórios listados no item 10.3 da presente Chamada Pública.

11.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

11.2.1 A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pela FAPESC e homologados pelo CPAA.

11.2.2 O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

11.2.3 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 10.3 anexados no ato da submissão, sendo concedida a pontuação de acordo com avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

11.2.4 Pontuação inferior a 15 (quinze) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória e o Tempo de Experiência Obrigatório, o(a) candidato(a) será reprovado.

11.2.5 Pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória e o Tempo de Experiência Obrigatório, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado classificado.

11.2.6 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de conclusão do curso superior apresentado para fins de comprovação de Titulação Técnica Obrigatória (Anexo I).

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS – ETAPA II

12.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado da admissibilidade das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 3 - Cronograma, após a divulgação das candidaturas selecionadas divulgadas no site da FAPESC, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

12.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva para homologação. Para fins da presente Chamada, excepcionalmente, o CPAA poderá solicitar a representação da SETUR.

12.4 Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no Item 3 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

12.5 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

12.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS – ETAPA II

13.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o Item 3 - Cronograma.

13.2 Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

13.3 O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato(a) na classificação subsequente.

13.4 O(a) candidato(a) uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

13.5 Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

13.6 O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

14. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1 Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme prazos constantes no Item 3 – Cronograma, da seguinte documentação:

- a)** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b)** Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c)** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado;
- d)** Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa;
- e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação, e;
- f)** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado, dos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência.

14.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

14.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas.

14.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no Item 3 - Cronograma.

14.5 O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

14.6 O(a) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo da SETUR.

14.7 Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

14.8 A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a sua vinculação.

14.9 Quando da desistência ou desligamento do(a) bolsista, dentro do período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do coordenador e com a concordância da SETUR e da FAPESC, ser chamado o próximo candidato classificado para a vaga.

14.10 As bolsas que não forem implementadas na data prevista no Item 3 - Cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

15.1.1 O Programa de Inteligência e Inovação Turística tem como principal atribuição a implantação de práticas de pesquisas, tecnologia e inovação relacionadas ao levantamento, tratamento e divulgação de dados sobre o turismo catarinense e o desenvolvimento de ações de inovação para o setor turístico, buscando cumprir os objetivos por meio das atividades, entregas e produtos relacionados a inteligência de dados e inovação, tais como: *dashboards*, pesquisas, indicadores, índices, site próprio, informativos, metodologias e ações aderentes ao ecossistema de inovação, entre outros.

15.1.2 Os(as) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Inteligência e Inovação Turística, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

15.1.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

15.1.4 O acompanhamento e avaliação do projeto e dos bolsistas serão feitos por meio de apresentação de relatórios técnicos semestrais e relatório final, ou ainda a qualquer momento mediante solicitação da FAPESC. Os relatórios dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do Coordenador e Supervisor designados pela SETUR. O relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, indicado pela SETUR.

15.1.5 A SETUR designará um coordenador e um supervisor para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

15.1.6 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

15.1.7 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

15.1.8 Sempre que solicitado, deverá ser realizada capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

16. DOS BOLSISTAS

16.1 Das obrigações dos bolsistas

16.1.1 O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela SETUR de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

16.1.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SETUR.

16.1.3 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

16.1.4 Os(as) bolsistas não poderão ausentar-se do local de trabalho sem comunicar ao coordenador ou supervisor, nem faltar injustificadamente, sob pena de suspensão da bolsa.

16.2 Das atribuições dos bolsistas

16.2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Inteligência e Inovação Turística.

16.2.2 Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio da execução das atividades do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), entregas e produtos descritos no Item 15.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

16.2.3 As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial na sede da SETUR, em Florianópolis, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

17.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a SETUR, o(a) bolsista, quando for o caso, a FAPESC.

17.3. A SETUR e o(a) bolsista devem informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30(trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

18.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nessa Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

18.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

18.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nessa Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc e @governosc.

18.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. Decairá o direito de impugnar os termos dessa Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento dessa Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

19.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 18/2023”.

19.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

20.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os(as) participantes(as) se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01, de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão desse certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e dos beneficiários de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos beneficiários de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c. A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

21.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesse item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

21.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

21.4. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

21.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

21.6. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

21.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelas partes e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade dos beneficiários.

21.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a SETUR, os(as) bolsistas e a FAPESC.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal nº 10.973, de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

22.2 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas constantes nessa Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública, no site da SETUR <http://www.setur.sc.gov.br/> e no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br/ (na aba Chamadas Públicas).

22.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

22.4 O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

22.5 O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

22.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

23.2 A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em

regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

23.4 Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 16 de novembro de 2023.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I
VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS
NESSA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01 – ECONOMIA

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: DTI-A (R\$ 4.800,00)

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Economia.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Economia, Matemática e/ou em Estatística

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar comprovações na forma de contratos de trabalho, projetos, publicações, docência, cursos, artigos, acadêmicos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em:

- a) elaboração de banco de dados visando a criação de painéis, séries temporais e análise de microdados;
- b) manipulação e análise de dados e criação de indicadores/índices;
- c) elaboração de pesquisas diversas (mercado, social, demanda, perfil) e metodologias;

Tempo de atuação/experiência Profissional: O candidato deverá comprovar tempo de atuação/experiência profissional de no mínimo 06 (seis) anos por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações nas áreas exigidas para a vaga.

Atribuições: Coleta, produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira; estudo de viabilidade de mercado; desenvolvimento de metodologias para análise e elaboração de cenários econômicos e/ou planejamento estratégico; interpretação de dados estratégicos para o turismo do Estado e levantamento de novas fontes de informação e desenvolvimento de metodologias de análise.

VAGA 02 – DESIGN

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: DTI-A (R\$ 4.800,00)

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Designer Digital e/ou Design Gráfico.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Design Gráfico e/ou Digital e/ou Design UX.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar comprovações na forma de contratos de trabalho, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em:

- a) ferramentas de design *User Experience* - UX;
- b) ferramentas de prototipação;
- c) lógica de *front-end*;
- d) lógica web;
- e) Adobe Illustrator;
- f) Portfólio de produção digital e gráfica.

Tempo de Experiência Profissional: O candidato deverá comprovar tempo de atuação/experiência profissional de no mínimo 06 (seis) anos por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações nas áreas exigidas para a vaga.

Atribuições: Aprimoramento da linguagem visual e arquitetura da informação de plataformas de dados; Análise de visualização dos dados; Desenvolvimento de fluxos de usuários, gráficos, modelos e desenhos de personas; Pesquisa e entrevista com usuários para teste de usabilidade; Mapear interações, desenhar fluxos de navegação e propor soluções para problemas/oportunidades, baseados no entendimento da jornada do usuário e seus *pain points*; Elaboração de artes e diagramação de material impresso ou digital relacionados a dados e inovação; Ajustes de *layout*, diagramação e identidade visual de website.

VAGA 03 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número de Bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: DTI-A (R\$ 5.200,00)

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Tecnologia da Informação, Programação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação e/ou Ciência da Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Tecnologia da Informação, Programação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Dados, Ciência de Dados, Ciência da Computação e/ou Ciência da Informação.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar comprovações na forma de contratos de trabalho, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em:

- a) Linguagem de *front end* (HTML, CSS e JavaScript);
- b) Desenvolvimento web;
- c) Bibliotecas de *front end* (Ex. React);
- d) Portfólio de produção digital.

Tempo de Experiência Profissional: O candidato deverá comprovar tempo de atuação/experiência profissional de no mínimo 06 (seis) anos por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações nas áreas exigidas para a vaga.

Atribuições: Atividades de desenvolvimento *front end* (HTML, CSS e JavaScript), processo de escrita, teste e manutenção de um site; planejamento e monitoramento entre o usuário e website; levantamento de requisitos; colocar em prática, através de códigos, a interface de um site; noções de tratamento e análise de dados para construção de *dashboards* em plataforma de *business intelligence*.

ANEXO II
AValiação DO Mérito TéCNico DO CANDIDATO

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)		Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
1) Titulação complementar	Pós-Graduação	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	5	0	5	30
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15	0	15	
2) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade de técnica de acordo com o Anexo I	A comprovação da experiência deverá ser comprovada por meio de projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, participações em eventos	1 a 6	5 por certificado	5	30	30
3) Tempo efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	Experiência obrigatória de acordo com o Anexo I	Vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, de acordo com o Anexo I	De 6 a 7 anos	10	10	40	40
			Mais de 7 até 8 anos	20			
			Mais de 8 anos	40			
Total Máximo de Pontos							100

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC Nº:

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 18/2023, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela instituição/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Instituição/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça/Etnia:
RG:	Órgão Emissor:
Data de Expedição:	UF:
Profissão:	

Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa Inteligência e Inovação Turística em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Resolução 01/2022 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)

Valor da Bolsa: (a definir)	Duração da Bolsa (meses): (a definir)
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo da instituição/órgão da Administração Pública Direta e Indireta;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na instituição/órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- d) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- e) Será permitido o acúmulo da bolsa DTI-A com bolsas acadêmicas do Governo Federal para mestrado, doutorado e pós-doutorado, desde que não comprometa o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e mediante a anuência do Coordenador;
- f) Informar à FAPESC a existência de acúmulo de vínculo, para que seja analisado considerando a Resolução do Conselho Superior FAPESC nº 01/2022 (Política de Bolsas FAPESC) e Resolução Conselho Superior FAPESC nº 02/2022 (Altera a Resolução nº 01, de 16 de março de 2022);
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência desse Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, e;
- o) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial em local definido pelo Coordenador.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f) As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- g) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto desse instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho, e;
- b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio do Programa Inteligência e Inovação Turística, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nessa Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível,

deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para esses seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesse Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão desse certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas nesse instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa, conforme o prazo estabelecido no item 7-f, não havendo necessidade de restituição à FAPESC dos valores recebidos.
- c) A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do Coordenador, em caso de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, conforme o prazo estabelecido no item 7-f. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- d) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- e) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- f) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- g) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas nesse instrumento.
- h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 18/2023 PROGRAMA INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO TURÍSTICA.

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Grande Área do Conhecimento <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Tecnologias
1.4 Identificação do objeto
1.5 Objetivo da pesquisa
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .
1.8 Resumo do Plano de Trabalho

Bolsista

Coordenador

Fapesc

Supervisor

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 18/2023 – Programa Inteligência e Inovação Turística e que:

- a) () NÃO POSSUO vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros).
- b) () POSSUO vínculo remunerado, dispondo de carga horária compatível às atividades do projeto a ser executado. A acumulação da bolsa com o vínculo remunerado não excede 60 (sessenta) horas semanais e não é vedada pelo regime jurídico próprio do cargo ou profissão, sendo autorizado pelo órgão empregador/funcional competente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que _____, RG nº _____, CPF nº _____ reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **93SMBW12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 16/11/2023 às 18:35:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI3ODhfMjc5MI8yMDIzXzkzU01CVzEy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002788/2023** e o código **93SMBW12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.